

CONTRATO N° 032/2022

PROCESSO N° 025/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA KA
IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. **LGPD - Lei 13709**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n.º **LGPD - Lei 13709**, Identidade nº. **LGPD - Lei 13709**, órgão expedidor IFP, **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de impressoras a fim de atender as necessidades das Unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de Gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	28
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	280

1.3. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n – Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	10
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	12
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n – esquina Rua Fonseca	1	10
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n – Campo do Piriquito	1	10
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem – Jardim Bangu	1	11
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	10
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	6
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	2	11
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	0	8
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	10
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C – Conjunto Taquaral	1	8
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	7
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9

25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	4
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

1.4. Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas no Termo de Referência, proposta apresentada e no procedimento de contratação, independentemente de sua transcrição.

1.5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do serviço será até 15/07/2023, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **CONTRATO** celebrado entre as partes, o mesmo será extinto de pleno direito, independente de prévia notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Antes do prazo de vigência, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal, atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

3.1.2 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.3 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.4 Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho, de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento.

3.1.5 Permitir que os colaboradores da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1 Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.

4.1.2 Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços, bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

4.1.3 Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

4.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos. Fica estabelecida a obrigação da **CONTRATADA** de comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social.

4.1.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste **CONTRATO**.

4.1.7 Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes do prazo final deste **CONTRATO**, observado um prazo de tolerância de, ao menos, 90 dias do atraso de pagamento, caso o presente **CONTRATO** venha a ser renovado.

4.1.8 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**.

4.1.9 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.1.10 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço eventual motivo que impossibilite o cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**.

4.1.11 Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.12 Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.

4.1.13 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados.

4.1.14 Observar no curso da execução do objeto do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.

4.1.15 Fornecer e exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados nos incisos 4.1.4 e 4.1.5 acima poderá importar em glosa e/ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS da **CONTRATADA**:**

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromática P&B (Preto & Branco)

Quantitativo: **28 equipamentos**

✓ Funções: Cópia, Scanner e impressão; Ü

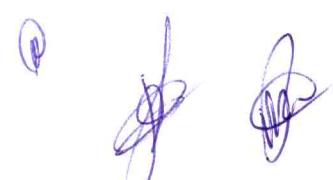
- ✓ Velocidade de impressão: 42 ppm; ü
- ✓ Saída da primeira página: Em no máximo 6,3 segundos Preto
- ✓ Velocidade do processador : 1200 MHz ou superior
- ✓ Memória: 512mb ou superior
- ✓ Capacidades de Rede: via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X, USB 2.0
- ✓ Capacidade sem fios Sim, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy
- ✓ Qualidade de impressão: 1200 x 1200 DPI; ü
- ✓ Alimentador automático de originais com capacidade de 50 folhas; ü
- ✓ Capacidade de alimentação de papel 300 folhas; ü
- ✓ Duplex para cópia; ü
- ✓ Duplex para impressão; ü
- ✓ Duplex para digitalização; ü
- ✓ Digitalização para: e-mail, arquivo, pasta de rede
- ✓ Formato de arquivo de digitalização nativo PDF; JPG
- ✓ Formato de arquivo de digitalização de software: PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF.
- ✓ Emulações: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster
- ✓ Impressão segura; ü
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; ü
- ✓ Requisitos de energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação a voltagem do equipamento); ü
- ✓ Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português. .
- ✓ português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

Item 2

Impressora laser monocromática P&B (Preto & Branco)

Quantitativo: **280 equipamentos**

- ✓ Impressora Laser monocromática: 40 ppm (velocidade mínima);
- ✓ Método de Impressão: Impressão Laser/LED Monocromática (Preto); ü
- ✓ Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi
- ✓ Saída da primeira página: Em no máximo 8,2 segundos Preto
- ✓ Velocidade do processador : 600 MHz ou superior
- ✓ Memória: 256mb ou superior



- ✓ Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada
- ✓ Idiomas padrão de impressora PCL5, PCLXL, PS, PCL6
- ✓ Tipo de Mídia: Papel comum, envelopes e papel cartão.
- ✓ Gramaturas: no mínimo 64 a 105 gr/m² ; ü
- ✓ Tamanho de Mídia: Carta, Ofício, Executivo, A5 e A4 no mínimo; ü
- ✓ Tratamento de Mídia: Bandeja de entrada, para, no mínimo, 150 folhas. A bandeja deve ser compatível com todos os tamanhos de mídia, descritos no item acima; ü
- ✓ Software de administração, configuração e gerenciamento; ü
- ✓ Compatível com Windows 7,8 e 10, 2008 e 2012 Server; ü
- ✓ Permitir verificar o status da impressora; ü
- ✓ Acústica Emissões de potência acústica (ativas): 7,0 B(A) (imprimindo a 40 ppm);
Emissão de poder acústico (pronto): Inaudível
- ✓ Características adicionais: permitir impressão em modo rascunho; possuir contadores para efeito de contabilização das impressões; implementar modo de economia de energia, compatível com o padrão Energy Star; ü
- ✓ Requisitos de Energia: bivolt (ou fornecimento de transformadores para adequação da voltagem); Acessórios: cabo USB; cabo de força; drivers para Windows (7, 8 e 10) em português, com a mídia para instalação; manuais de instalação, configuração e gerenciamento, em português.

5.1.2 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

5.1.3 Manter um funcionário designado para acompanhar todos os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas da unidade.

5.1.4 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.1.5 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.

5.1.6 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, como toner, assistência técnica (preventiva e corretiva), fornecimento de peças e disponibilização na rede de um dispositivo de contabilização e controle de documentos impressos, sem qualquer ônus para a contratante, exceto o papel A.

5.1.8 Possuir um sistema de Help Desk com registro dos chamados e emissão de relatório. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.9 Realizar a entrega e instalação completa das impressoras nas unidades, com prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável sujeito a multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$43.360,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	28	R\$ 270,00	R\$ 7.560,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	280	R\$ 130,00	R\$ 36.400,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 43.960,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

①

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente, bem como as seguintes documentações:

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativada União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;

6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.4 Prova de Regularidade do FGTS;

6.2.5 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.3. Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

6.4. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de **Termo Aditivo**.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos exigidos na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento.

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

10.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA ONZE: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

12.2. A **CONTRATADA** não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

12.3. A **CONTRATADA** não utilizará qualquer tipo de mão de obra escrava ou compulsória.

CLÁUSULA TREZE: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado **no INSTITUTO GNOSIS**.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

LGPD - Lei 13709


INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709


TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709


KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709**

LGPD - Lei 13709 **LGPD - Lei 13709** brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade nº. **LGPD - Lei 13709** órgão expedidor IFP, doravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o aumento do quantitativo de impressoras inicialmente pactuado no âmbito da Área Programática 5.1. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	294

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	12
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	11
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	11

8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	6
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	11
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	8
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	9

23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	7
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangú	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas

Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.

Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.

Ciclo mensal: Até 100.000 páginas

Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB

Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser

Quantitativo: 294 equipamentos

Características mínimas exigidas:

Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.

Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD

Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m² de gramatura.

Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.

Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	294	R\$ 130,00	R\$ 38.220,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 46.320,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE N° 1**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA QUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709**

LGPD - Lei 13709 **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 1370** **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº.

LGPD - Lei 13709 Identidade nº. **LGPD - Lei 13709** órgão exped **LGPD - Lei 13709** ravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o aumento do quantitativo de impressoras inicialmente pactuado no âmbito da Área Programática 5.1. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	301

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	11
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12

8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	14
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	8
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	10

23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	7
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangú	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas

Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 301 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$47.230,00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	294	R\$ 130,00	R\$ 38.220,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 47.230,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 2**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMÉRCIO E SÉRVICOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

TERMO ADITIVO N° 03

**ADITIVO CONTRATUAL
Nº 03, QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO
GNOSIS E A EMPRESA KA
IQUÉ COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA NA
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Garantir que a **CONTRATADA** aqui denominada **OPERADOR DE TRATAMENTO** se comprometa a tratar com confidencialidade todos os Dados que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com os requisitos de privacidade e proteção de dados elencados na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sobre a contratação do serviço de locação de impressoras, a fim de atender as necessidades das unidades que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS:

A **CONTRATADA** tratará os dados com nível de segurança exigido pela legislação, armazenará em ambiente seguro e controlado da **CONTRATADA**, ou de terceiro por ela contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE TRATAMENTO:

A **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para execução do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO OU VAZAMENTO DE DADOS:

Caso os dados solicitados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** sejam utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos ou adverso da finalidade em contrato, que afrontem a legislação de proteção de dados Pessoais ou contrários à moralidade, a **CONTRATADA** responderá diretamente pelo uso indevido, de acordo com as penalidades previstas na legislação. Caso haja o vazamento de Dados a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá solicitar documentação que comprove o armazenamento dos Dados a **CONTRATADA**, assim como visita técnica a sede da **CONTRATADA** para fiscalização dos processos e procedimentos de segurança adotado, a fim de proteger os Dados Pessoais que vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com quaisquer despesas que a **CONTRATANTE** venha sofrer por vazamento de dados aos quais veio ter acesso em virtude deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem íntegras e inalteradas todas as Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 03XX, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023



TESTEMUNHAS:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is placed here.

1^{a)}) _____

Nome:

CPF:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

○ **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **LGPD - Lei 13709**

LGPD - Lei 13709 **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade nº. **LGPD - Lei 13709** órgão expediente **LGPD - Lei 13709** pravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

LGPD - Lei 13709

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 01 (uma) impressora monocromática para a Unidade CMS Dr. Eithel Pinheiro. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qty.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	302

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas discrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12

7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olimpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	14
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	8
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12

22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	11
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	9
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

LGPD - Lei 13709

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

Quantitativo: 30 equipamentos

Características mínimas exigidas:

Painel de LCD com função em português;

Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;

Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4

Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi

Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF

Impressão Duplex

Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4

Resolução:	600	x	600	dpi
------------	-----	---	-----	-----

Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)

Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas

Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto

Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard

Método: Color CIS

Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi

Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB

Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

LGPD - Lei 1370

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 301 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$47.360,00** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	302	R\$ 130,00	R\$ 39.260,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 47.360,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE N° 4**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**1^a ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709**

LGPD - Lei 13709 **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei** : **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade nº. **LGPD - Lei 13709** órgão expedidor: **LGPD - Lei 13709** vante denominada **CONTRATADA**:

Considerando o erro material contido nos quantitativos de impressoras monocromáticas das planilhas da Cláusula 1.2 – DO OBJETO e da Cláusula 6.1 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO do 2º Termo Aditivo;

RESOLVEM firmar a presente **1^a ERRATA ao CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ERRATA** a retificação das planilhas constantes da Cláusula 1.2 e 6.1, considerando o erro material contido na quantidade de impressoras monocromáticas. Desse modo, serão retificados os itens 1.2 da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO** e 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13

15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	14
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	8
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	10
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	9
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 301 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.

Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$47.230,00** (quarenta e sete mil, duzentos e trinta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	301	R\$ 130,00	R\$ 39.130,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 47.230,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado na presente **ERRATA**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Belo Horizonte - MG, 03 de abril de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade nº. **LGPD - Lei 13709** órgão expedidor **LGPD - Lei 13709** provante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 02 (duas) impressoras monocromáticas, sendo 01 (uma) para o CMS Masao Goto e 01 (uma) para a Unidade CMS Dr. Eithel Pinheiro. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

LGPD - Lei 13709

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	304

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12

8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	14
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	9
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	9

24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	9
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.

Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 304 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$47.620,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	304	R\$ 130,00	R\$ 39.520,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 47.620,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 5**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD - Lei 13709

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 2, salas 201 a 205, Américas Corporate – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, nº 2816, apto 1, Maria da Graça – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a prorrogação do Contrato de Gestão 009/2023, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, e a consequente necessidade de manutenção do serviço objeto do contrato em epígrafe;

RESOLVEM firmar o presente **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do contrato de locação de impressoras, a fim de atender as demandas que compõem a Área Programática 5.1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato. Desse modo, será modificada a cláusula 20, referente ao **PRAZO**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 20.

O presente **TERMO CONTRATUAL** celebrado, terá início contado a partir da assinatura do contrato e com seu término em 18 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na lei 14.133/2021, ou rescindido antes disso, quando da conclusão do processo de contratação em andamento.

LGPD - Lei 13709

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD - Lei 13709

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

○ **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709**

LGPD - Lei 13709 **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade nº. **LGPD - Lei 13709** órgão ex. **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 02 (duas) impressoras monocromáticas para a Unidade CMS Silvio Barbosa. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	306

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12

8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	14
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	9
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	9

Assinatura

24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	11
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.

*W.Ferraz
 J.Ferreira*

Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 306 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$47.620,00** (quarenta e sete mil, seiscientos e vinte reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	306	R\$ 130,00	R\$ 39.780,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 47.880,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 7**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Janeiro, 21 de julho de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Le** **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709** Identidade nº **LGPD - Lei 1370** **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 04 (quatro) impressoras monocromáticas para a Unidade CMS Masao Goto, 01 (uma) impressora monocromática para a unidade CMS Waldyr Franco e uma 01 (uma) impressora monocromática para unidade CMS Dr. Henrique Monat. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respectivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	312

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12

7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	15
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	13
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12

próxima
PA

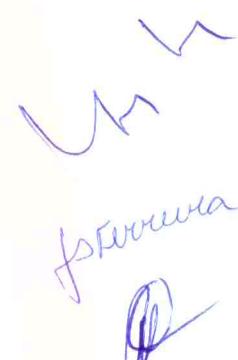
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	10
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	11
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5
28	CAPS Neusa Santos	Senador Camará	Rua Balbeck, 75	1	0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas



 J. S. Moreira

Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparéncia, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 310 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$48.660,00** (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qty.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	312	R\$ 130,00	R\$ 40.560,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 48.660,00		



Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 8**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

○ **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709**, Identidade **LGPD - Lei 13709**, órgão **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a supressão da Unidade CAPS Neusa Santos do Contrato de Gestão nº 09/2021;

RESOLVEM firmar o presente **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a supressão de 04 câmeras, considerando a supressão da Unidade CAPS Neusa Santos do Contrato de Gestão celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, passando de 188 (cento e oitenta e oito) câmeras, para 184 (cento e oitenta e quatro). Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

*Murilo
PDR
Prorroga*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	29
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	312

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	14
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12

*Márcia
grauvera*

7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	15
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	13
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12

Nº 12
próxima

23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	10
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	11
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 29 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas

JOAQUIM
M
JEFUNEURA

Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 312 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$48.390,00** (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	29	R\$ 270,00	R\$ 7.830,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	312	R\$ 130,00	R\$ 40.560,00

Assinatura: [Signature]

VALOR TOTAL MENSAL:	R\$ 48.390,00
---------------------	---------------

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 9**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KAIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709**, inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709**, Identidade **LGPD - Lei 13709**, órgão **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe por um maior contingente de impressoras;

RESOLVEM firmar o presente **10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 01 (uma) impressora monocromática para a Unidade CF Cristiani Pinho. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO**, o item 5.1.1 da Cláusula Quinta, referente às **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**, e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Mh
Mg
pawwka

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	29
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	313

1.2. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas discrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	15
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12

Prensaia

8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	11
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	15
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	13
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	10

Parecer -

24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	11
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

Quantitativo: 30 equipamentos

Características mínimas exigidas:

Painel de LCD com função em português;

Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;

Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4

Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi

Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF

Impressão Duplex

Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4

Resolução:	600	x	600	dpi
------------	-----	---	-----	-----

Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)

Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas

Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto

Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard

Método: Color CIS

Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi

Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB

Capacidade da gaveta: 250 Folhas

Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas

Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.

Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.

Ciclo mensal: Até 100.000 páginas

Nº 6
 10
 JANEIRO

Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 313 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$ 48.520,00** (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	29	R\$ 270,00	R\$ 7.830,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	313	R\$ 130,00	R\$ 40.690,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 48.520,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE N° 10**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

[Handwritten signature]
LGPD - Lei 13709

[Handwritten signature]
KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei 13709** **LGPD - Lei** **LGPD - Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade **LGPD - Lei 13709** Órgão **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando a necessidade de acrescentar 01 (uma) impressora para a Unidade CF Fiorello Raymundo;

RESOLVEM firmar o presente **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 01 (uma) impressora monocromática para a Unidade CF Fiorello Raymundo, passando para 314 (trezentas e quatorze). Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO** e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	29
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	314

1.3. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	15
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12
8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12

próxima pg 23

9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olímpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	12
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	1	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	15
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	13
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	10
24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9

ZK
 p/mais
 MDR

25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	11
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.

Quantitativo: 29 equipamentos

Características mínimas exigidas:

Painel de LCD com função em português;

Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;

Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4

Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi

Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF

Impressão Duplex

Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4

Resolução: 600 x 600 dpi

Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)

Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas

Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto

Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard

Método: Color CIS

Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi

Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB

Capacidade da gaveta: 250 Folhas

Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas

Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.

Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10,

*Mauro
Pereira*

Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 314 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$48.650,00** (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	29	R\$ 270,00	R\$ 7.830,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	314	R\$ 130,00	R\$ 40.820,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 48.650,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 11**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

LGPD - Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA KA IQUE COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

○ **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, **LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709** or, portador da carteira de identidade nº **LGPD - Lei 13709** expedida **LGPD - Lei 13709** e inscrito no CPF sob o nº **LGPD - Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Hélder Câmara, 2816, apto 101, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.050-455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.513.667/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709 LGPD - Lei 13709** CPF sob o nº. **LGPD - Lei 13709** Identidade **LGPD - Lei 13709** órgão **LGPD - Lei 13709**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando a necessidade de acrescentar 01 (uma) impressora multifuncional monocromática para o polo de vacinação contra Dengue, no CMS Manoel Guilherme;

RESOLVEM firmar o presente **12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática para o polo de vacinação contra Dengue, no CMS Manoel Guilherme, passando para 30 (trinta) o quantitativo total. Desse modo, serão modificados os itens 1.2 e 1.3, da Cláusula Primeira, referente ao **OBJETO** e o item 6.1 da Cláusula Sexta, referente ao **PREÇO**, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos nas respetivas quantidades:

Item	Objeto	Qtd.
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	314

1.3. Os equipamentos anteriormente listados deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde atentando-se às respectivas descrições e quantidades:

Unidades de Atenção Primária - 5.1

Item	Nome da Unidade	Bairro de Referência	Endereço	Multifuncional	Impressora
1	CF Antônio Gonçalves	Realengo	Estrada do Engenho Novo, s/n - Avenida Brasil	1	11
2	CF Mario Dias	Bangu	R. Mucuripe, s/nº	1	11
3	CF Armando Palhares	Realengo	Avenida Santa Cruz s/n	1	13
4	CF Cristiani Vieira Pinho	Bangu	Praça Lealdina Muniz, s/n - esquina Rua Fonseca	1	15
5	CF Rogério Pinto	Realengo	Rua Magalhães Gandavo, 204	1	13
6	CF Rômulo Carlos	Realengo	Rua Cosmorama s/n - Campo do Piriquito	1	12
7	CF Rosino Baccarini	Bangu	Rua Araquem - Jardim Bangu	1	12

8	CF Nildo Aguiar	Realengo	Estrada General Americano Freire, s/n	1	12
9	CF Kelly Cristina	Senador Camará	Av. Carlos Sampaio Correia, s/nº	1	12
10	CF Padre John	Realengo	Est. Manoel Nogueira de Sá, s/nº	1	11
11	CF Olímpia Esteves	Padre Miguel	Rua Olimpia Esteves, s/nº	1	11
12	CF Fiorello Raymundo	Bangu	Rua do Açafrão, s/nº	1	12
13	CF Maria José	Vila Aliança	Estrada do Taquaral, 100	1	12
14	CF Faim Pedro	Padre Miguel	Praça dos Cadetes, s/nº	1	13
15	CF Wilson Mello	Vila Kennedy	Est. Sargento Miguel Filho, esquina com Joaquim	1	14
16	CF Sandra Regina	Senador Camará	Avenida Santa Cruz, s/n	1	14
17	CMS Manoel Guilherme	Bangu	Rua Ribeiro Dantas, 571	2	7
18	CMS Waldyr Franco	Bangu	Praça Cecília Pedro, 60	3	15
19	CMS Masao Goto	Jardim Sulacap	Avenida Carlos Pontes, s/nº	1	13
20	CMS Buá Boanerges	Magalhães Bastos	Rua Laranjeiras do Sul, s/nº	1	12
21	CMS Padre Miguel	Padre Miguel	Rua Santo Evaldo, s/nº	1	12
22	CMS Dr. Eithel Pinheiro	Senador Camará	Rua M com Rua C - Conjunto Taquaral	1	12
23	CMS Dr. Henrique Monat	Vila Kennedy	Estrada do Quafá, Rua I	1	10

24	CMS Alexander Fleming	Senador Camará	Rua Marmiare, s/nº	1	9
25	CMS Athayde José	Jardim Bangu	Rua Roque Barbosa, s/nº	1	10
26	CMS Silvio Barbosa	Senador Camará	Rua Rodrigues de Freitas, s/nº	1	11
27	CMS Catiri	Catiri	Rua Três Marias, s/nº	1	5

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer equipamentos de impressão que cumpram integralmente as seguintes especificações:

Item 1

Multifuncional laser monocromático com funções de cópia, impressão e scanner colorido.
Quantitativo: 30 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Painel de LCD com função em português;
Funções de impressão, Cópia, Digitalização e Fax;
Velocidade de impressão: Até 40 ppm em A4
Resolução: Saída Efetiva acima de 1.200 x 1.200 dpi
Emulação: SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF
Impressão Duplex
Velocidade da cópia: Até 38 cpm em A4
Resolução: 600 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25~400% (platen), 25~400% (ADF)
Cópias Multiplas: 1 - 99 páginas
Funções de cópia: ID Copy/ 2-up/ 4-up/ Collation Copy/ Auto
Digitalização compatível com TWAIN Standard / WIA Standard
Método: Color CIS
Resolução: Acima de 1.200 x 1.200 dpi
Destinos de Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB
Capacidade da gaveta: 250 Folhas
Capacidade da bandeja multifuncional: 50 Folhas
Tipo de papel: Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Pré-impresso, Reciclado, Envelope, Transparência,

Etiqueta, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker.
Tamanho do papel: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (Nº10, Monarch, DL, C5, C6, Nº9), Cartão Postal, Cartão de Índice.
Ciclo mensal: Até 100.000 páginas
Conexões Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB
Franquia mensal global será de 12.000 páginas monocromática, por máquina.

Item 2

Impressora Monocromática a Laser
Quantitativo: 314 equipamentos
Características mínimas exigidas:
Impressora com tecnologia a laser de impressão, duplex automático.
Bandeja para até 250 Folhas Tela 2 Linhas LCD
Capacidade de até 250 folhas, suportando mídia de até 220 g/m ² de gramatura.
Tenha impressões nítidas e sólidas e digitalizações com resolução de impressão efetiva de até 1200 x 1200 dpi.
Franquia mensal global será de 10.000 páginas monocromáticas, por máquina.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de **R\$48.920,00** (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais) conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor Unit. Equipamento	Valor I Mensal
01	Multifuncionais Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 12.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
02	Impressoras Monocromáticas Franquia mensal por equipamento: 10.000 Impressões/Cópias Especificações conforme TR.	314	R\$ 130,00	R\$ 40.820,00
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 48.920,00		

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 12**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709

INSTITUTO GNOSIS

, 01 de fevereiro de 2024.

LGPD - Lei 13709

KA IQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

LGPD - Lei 13709

LGPD - Lei 13709